



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 141

Disponibilização: 03/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
3ª Vara Cível - SJDF	3
Diretoria do Foro - SJDF	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 141

Disponibilização: 03/08/2021

3ª Vara Cível - SJDF



02/08/2021

Número: **1001995-89.2016.4.01.3400**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **14/03/2016**

Valor da causa: **R\$ 99.889,82**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AUTOR)		ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA registrado(a) civilmente como ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
S H SERVICOS GERAIS SA (REU)			
RODRIGO TAUMATURGO PAVONI (REU)			
ADHEMAR COELHO JUNIOR (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38990 8883	02/12/2020 16:47	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
3ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1001995-89.2016.4.01.3400

CLASSE: MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REPRESENTANTES POLO ATIVO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA - DF17348

POLO PASSIVO: S H SERVICOS GERAIS SA e outros

EDITAL

De ordem do(a) **MM. Juiz(a) Federal Substituto da 3ª Vara Federal**, Dr. Bruno Anderson Santos da Silva, em cumprimento à decisão de ID 367453424, faço saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

S. H. SERVICOS GERAIS SA (CNPJ 02.591.235/0001-20)

RODRIGO TAUMATURGO PAVONI (CPF 494.957.711-53)

CADHEMAR COELHO JUNIOR (CPF: 538.530.241-49)

FINALIDADE: Tomar conhecimento da **AÇÃO MONITÓRIA Nº 1001995-89.2016.4.01.3400**, movida pela Caixa Econômica Federal, em trâmite neste Juízo, e para pagar no prazo de 30 dias, a importância de R\$ 99.889,82 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove mil reais e oitenta e dois centavos), e acréscimos legais, ou oferecer embargo. Não sendo opostos os embargos, o feito prosseguirá na forma prevista do NCPC, ART. 700. Para que não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, na forma da lei.

ADVERTÊNCIA: Prazo de 30 dias.

SEDE DO JUÍZO: Quadra 02 Bloco G, Lote 8, Justiça Federal - Sede I, Setor de Autarquia Sul, BRASÍLIA - DF - CEP: 70070-933

Dado e Passado nesta Cidade de BRASÍLIA, 1 de dezembro de 2020.

Bruno Anderson Santos da Silva
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 141

Disponibilização: 03/08/2021

Diretoria do Foro - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SJDF-DIREF 428/2021

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Distrito Federal no período de 9 de agosto a 27 de setembro de 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 184 a 195 do [Provimento Coger n. 10126799/2020](#), da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da [Resolução CJF n. 79/2009](#), da [Resolução CNJ n. 152/2012](#), e da Portaria Diref n. 625/2006 (9521466), considerando o disposto na Circular Diref n. 9274881/2019, na [Resolução CNJ n. 213/2015](#) e na Resolução Conjunta Presi/Coger n.18/2016 (2125714), **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão judicial para o período de **9 de agosto a 27 de setembro de 2021**:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
9/8 a 16/8/2021	3ª Vara	Kátia Balbino de Carvalho Ferreira	Cristiane Pederzoli Rentzsch	Geilhia Almeida de Oliveira
16/8 a 23/8/2021	2ª Vara	Charles Renaud Frazão de Moraes	Anderson Santos da Silva	Giovanna Cecília Jardim Do Amor Burger
23/8 a 30/8/2021	8ª Vara	Márcio de França Moreira	Francisco Alexandre Ribeiro	Amalia Rosa Rodrigues Leão
30/8 a 6/9/2021	9ª Vara	Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida	Antonio Felipe de Amorim Cadete	Fernando Leitão Cunha
6/9 a 13/9/2021	10ª Vara	Ricardo Augusto Soares Leite	Bruno Anderson Santos da Silva	Janio Mady dos Santos
13/9 a 20/9/2021	11ª Vara	Magnolia Silva da Gama e Souza	David Wilson de Abreu Pardo	Mariana Tavares Madureira
20/9 a 27/9/2021	13ª Vara	Marcos José Brito Ribeiro	Marcelo Gentil Monteiro	Alinne Dorvina Faria de Lima Arantes

Art. 2º A Seção de Classificação e Distribuição (SECLA), em dias de funcionamento normal deste Foro, receberá petições até às 18h00min e deverá distribuir e entregar as petições urgentes às Varas competentes até às 19h00min.

§ 1º Serão encaminhadas à unidade jurisdicional destinatária, por mensagem eletrônica, cópias digitalizadas de petição e documentos que a instruem, caso seja alegado pelo subscritor se tratar de matéria urgente e haja risco de ser ultrapassada a hora-limite estabelecida no *caput*, na hipótese de se aguardar o envio pelo meio habitual. Nesse caso, as peças originais serão enviadas à unidade destinatária até às 14h00min do dia útil subsequente.

§ 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro, inicia-se às 18h01min e termina às 8h59min do dia seguinte e durante as 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

§ 3º Nos casos em que a troca do plantão judicial, entre Magistrados escalados, recair em dia que não tenha expediente forense, a competência do Juiz anteriormente escalado encerra-se às 08h59min e a competência do Juiz que assumirá o plantão judicial inicia-se às 9h00min.

Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a [Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989](#), de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º O peticionamento, durante o plantão, deverá ser realizado em observância, no que couber, ao disposto na Portaria Presi Consolidada n. 10010993, de 24 de março de 2020 (11272998), na Portaria Presi n. 11103593, de 4 de setembro de 2020, e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348), bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone n. **(61) 99988-1473** (Diretor de Secretaria), **(61) 99972-0162** e **(61) 99986-2962** (Oficial de Justiça).

Parágrafo único. Os telefones celulares de atendimento do plantão indicados no caput deste artigo deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

Art. 6º Ficam delegadas, aos oficiais de gabinete plantonistas, as atribuições de Diretor de Secretaria para a efetivação dos atos processuais durante os trabalhos, nos termos do Despacho Coger exarado na Consulta N. 2013/00664 - MG (3576366).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 19/07/2021, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13481052** e o código CRC **75442D6D**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0019402-45.2020.4.01.8005

13481052v3